



PUC Minas

Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais
IPUC – Instituto Politécnico
CURSO DE ENGENHARIA CIVIL
Unidade São Gabriel



RESOLUÇÃO CCD CEC 02/2018

*Revoga a resolução CCD CEC 01/2015 e regulamenta os procedimentos para validação das **Atividades Complementares de Graduação** no âmbito do Curso de Engenharia Civil da PUC Minas na Unidade São Gabriel.*

O Colegiado de Coordenação Didática do Curso de Engenharia Civil da PUC Minas na Unidade São Gabriel, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que se estabelece na Resolução do Conselho Nacional de Educação, CNE/CES 11, de 11 de março de 2002, e nas Normas Acadêmicas da PUC Minas,

RESOLVE:

Art 1º– As Atividades Complementares de Graduação (ACG) são instrumentos de abordagem pedagógica diferenciada que entram como componente curricular e constituem um conjunto de atividades desenvolvidas pelos alunos com o objetivo de estímulo à diversificação da formação profissional, à criatividade, à produção do conhecimento e à articulação entre a teoria e a prática, com a participação em outras atividades educacionais que não sejam aquelas previstas no currículo, possibilitando um aprofundamento temático e interdisciplinar na sua formação considerando as perspectivas teóricas, culturais e/ou humanística.



PUC Minas

Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais
IPUC – Instituto Politécnico
CURSO DE ENGENHARIA CIVIL
Unidade São Gabriel



Art 2º – As ACG estão divididas em três grupos característicos, a saber: Grupo 1 – Atividades de Extensão; Grupo 2 – Atividades de Ensino; Grupo 3 – Atividades de Pesquisa, e subdivididas em modalidades.

§ 1º: O Colegiado de Coordenação Didática do Curso de Engenharia Civil da PUC Minas divulgará, através da página do IPUC na internet, uma tabela discriminando as modalidades de cada grupo citado no *caput* deste artigo.

§ 2º: O Colegiado de Coordenação Didática do Curso de Engenharia Civil da PUC Minas na Unidade São Gabriel poderá, dentro de cada grupo, analisar e validar outras modalidades de ACG que não foram previstas.

Art 3º – Atividades avaliadas dentro de alguma disciplina curricular do Curso de Engenharia Civil da PUC Minas na Unidade São Gabriel não poderão ser contabilizadas como ACG e, além disso, a avaliação das ACG não poderá ser parte integrante da avaliação de qualquer disciplina curricular de cursos da PUC Minas.

Art 4º – O(a) aluno(a) do curso de Engenharia Civil da PUC Minas na Unidade São Gabriel deverá, para integralização curricular, totalizar 60 (sessenta) horas de ACG até o último período letivo.

§ 1º: O(a) aluno(a) deverá realizar pelo menos 5 (cinco) modalidades de ACG distintas, envolvendo pelo menos 2 (dois) dos 3 (três) grupos.

§ 2º: O número máximo de ACG simultâneas não deverá ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas por semestre letivo.

§ 3º: Somente serão consideradas como ACG, as atividades que forem desenvolvidas e/ou encerradas pelo(a) aluno(a) após o seu ingresso no Curso de Engenharia Civil da PUC Minas na Unidade São Gabriel.

§ 4º: No caso de aluno(a) oriundo(a) de transferência, a Coordenação de ACG deverá analisar a possibilidade de aproveitamento de atividades realizadas durante o curso original do(a) aluno(a).

Aplicativa

Branco

[Handwritten signature]



PUC Minas

Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais
IPUC – Instituto Politécnico
CURSO DE ENGENHARIA CIVIL
Unidade São Gabriel



Art 5º – Os documentos comprobatórios das ACG deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa ou do organismo gerador do documento e o signatário do documento deverá ser no mínimo o diretor (ou equivalente) responsável pelo setor gerador dele.

Art 6º – O(a) aluno(a) deverá apresentar à Secretaria Acadêmica do IPUC o documento original e uma cópia, para conferência do funcionário, no momento do preenchimento do requerimento de ACG.

§ 1º: No verso da cópia do documento, o(a) aluno(a) deverá preencher uma declaração atestando que o documento apresentado em cópia é verídico e suas informações são verdadeiras, constando, ainda, nome, matrícula, data e assinatura.

§ 2º: O documento original será devolvido para o(a) aluno(a), e a cópia do documento será encaminhada à Coordenação de ACG para o devido lançamento da carga horária no SGA e para arquivamento.

Art 7º – Nenhum documento referente às ACG poderá ser utilizado, caso a data da apresentação deste ultrapasse a 02 (dois) semestres letivos da data da realização da atividade.

Art 8º – A omissão ou a falsificação de qualquer dado do comprovante de ACG poderá acarretar em cancelamento do lançamento das horas de ACG correspondentes e punição do(a) aluno(a), conforme previsto no Regimento Geral da PUC Minas.

Art 9º – Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Coordenação Didática do Curso de Engenharia Civil da PUC Minas na Unidade São Gabriel.

Art 10º – Essa resolução entra em vigor na data de sua aprovação, e revoga as disposições anteriores e/ou em contrário.



PUC Minas

Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais
IPUC – Instituto Politécnico
CURSO DE ENGENHARIA CIVIL
Unidade São Gabriel



Belo Horizonte, 05 de novembro de 2018

Prof. Márcio Ferreira de Araujo Mendes
Coordenador do Curso

Profa. Juliana Torres de Oliveira Bonaldo
Representante do Departamento de Eng. Civil

Profa. Luciana Dias Martins da Costa Castro
Representante do Departamento de Eng. Civil

Profa. Neila Mara Gomes de Oliveira
Representante de outros Departamentos

Aluna Joyce Laryssa Dias Brandiã
Representante Discente